



# SENADO FEDERAL

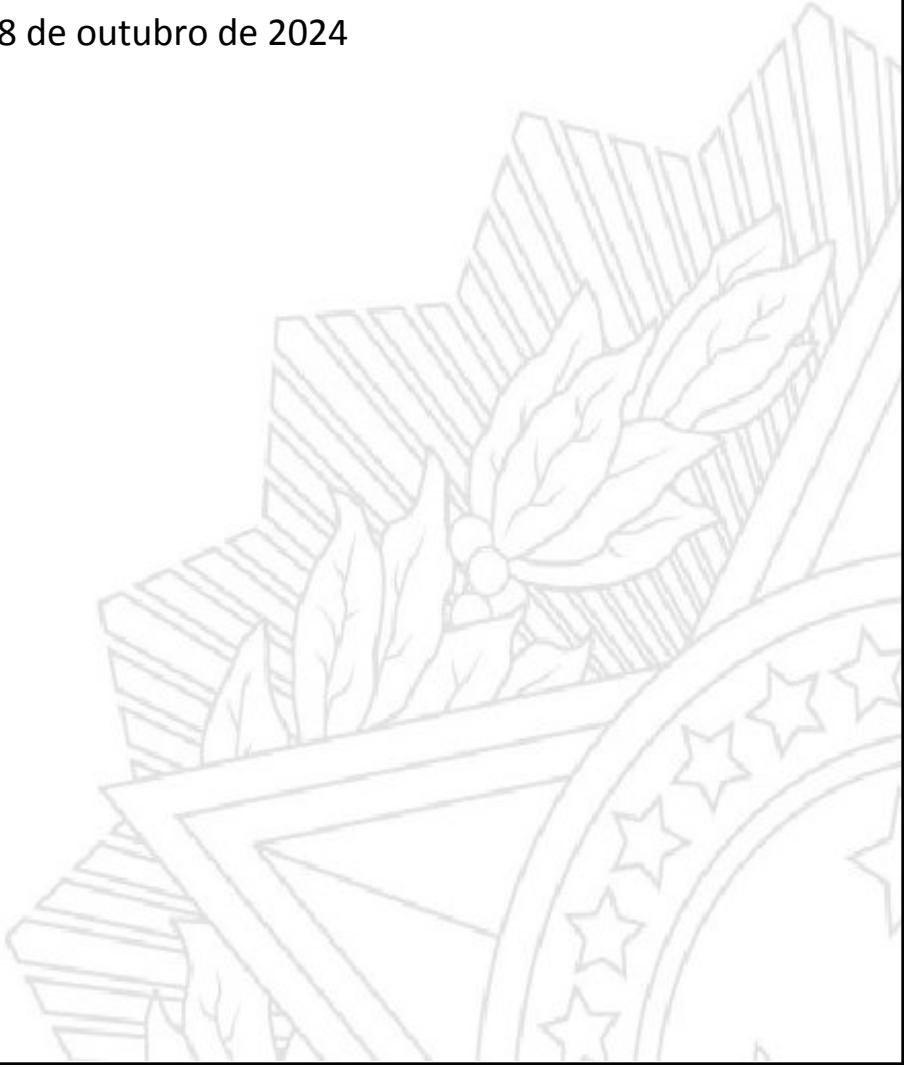
## PARECER (SF) Nº 117, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2249, de 2022, que Inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

08 de outubro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1250114246>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.249, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.169, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Chega ao exame desta Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.249, de 2022 (PL nº 10.169, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição tem dois artigos.

No art. 1º, apresenta-se seu objeto, que é incluir a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada anualmente no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, que é imediata à sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, onde já foi aprovada, e à CE, de onde seguirá ao Plenário.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre normas gerais sobre cultura, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo esse mesmo instrumento legal, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou quanto às regras da boa técnica legislativa e redação.

No mérito, a iniciativa merece prosperar.

A Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, é reconhecida como um dos eventos mais significativos do estado. Nos anos mais recentes, a cada mês de julho, a feira tem atraído aproximadamente 150 mil pessoas. Em 2024, a Feicoop celebrará 30 anos de sua existência, consolidando seu papel na promoção do cooperativismo no Brasil.

Mais que uma feira, a Feicoop atua como um catalisador na construção de redes de cooperação entre diferentes setores da sociedade, conectando cooperativas agrícolas, que são a espinha dorsal de muitas economias locais, com instituições acadêmicas de renome, como a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Instituto Federal Farroupilha (IFFar). Essa integração entre o meio acadêmico e as cooperativas, além de fortalecer as práticas cooperativistas, promove a troca de conhecimentos e o desenvolvimento inovações que beneficiam diretamente a população da região de Santa Maria e, por extensão, de todo o estado.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ademais, é importante ressaltar que as feiras de cooperativismo representam uma manifestação vibrante da cultura nacional, refletindo os valores de solidariedade, trabalho coletivo e desenvolvimento sustentável que são tão caros à identidade brasileira. Esses eventos geram impacto significativo na economia criativa, impulsionando-a de diversas maneiras, além de promover o desenvolvimento econômico local e a produção regional, bem como criar oportunidades para pequenos produtores e artesãos.

A recente promulgação da Lei nº 14.865, de 28 de maio de 2024, que estabelece o Calendário Turístico Oficial do Brasil, torna o presente pleito ainda mais relevante. A Feicoop já provou ser uma peça fundamental no cenário cultural e econômico do estado do Rio Grande do Sul, e a sua inclusão no Calendário reforçará sua posição como um dos grandes eventos do País.

Portanto, a proposição que visa dar maior visibilidade à Feicoop é não apenas louvável, mas essencial para o fortalecimento do cooperativismo e da economia criativa no Brasil.

**III – VOTO**

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.249, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

## 57ª, Extraordinária

## Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. ZEQUINHA MARINHO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO		2. BETO MARTINS PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL  
OTTO ALENCAR  
WEVERTON





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(PL 2249/2022)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 08/10/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de outubro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1250114246>